

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0725/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0725/1996 DE 28/08/96

PROMOVENTE: VEREADOR

TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLD

E N E N T A:

Dispõe sobre a concessão de isenção a enistia de IPTU
ao Teatro Popular União e Olho Vivo, e dá outras pro
vidências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18.17.18

00000014420-74



ARQUIVADO EM 01/4/98

[Handwritten Signature]
PESQUEIRA ARCEBORG BARROS
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junto a(s) pasta de expediente(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a5 e(s) a(s) informação sob
n.º 6 102/09 96 a 1 *Ed*



JUSTIFICATIVA

O TEATRO POPULAR UNIÃO E OLHO VIVO foi fundado em 1996 no Centro Acadêmico XI de Agosto. É um dos mais antigos e importantes grupos teatrais do Brasil, reconhecido nacional e internacionalmente.

É uma entidade cultural, sem fins lucrativos. Seu currículo, em anexo, atesta suas atividades em prol das comunidades populares, em defesa da arte popular e seus prêmios e temporadas internacionais reforçam o afirmado.

O TEATRO POPULAR UNIÃO E OLHO VIVO é permissionário da Municipalidade numa área municipal situada à Rua Newton Prado, nº 766, Bom Retiro. Tal permissão foi concedida pelo Decreto nº 17.970, de 10 de maio de 1982, à título precário e gratuito, por tempo indeterminado. Tal área, antes um imenso depósito de lixo clandestino, hoje abriga o galpão do grupo, usado para ensaios e guarda de materiais.

No entanto, a entidade vem sofrendo pressões dos órgãos da fiscalização municipal a fim de que desembolse quantia exorbitante referente à cobrança de IPTUs atrasados incidentes sobre este imóvel.

O TEATRO UNIÃO E OLHO VIVO, como já se assinalou, é uma entidade sem fins lucrativos. Sua renda advém dos espetáculos que realiza. Espetáculos populares. O que significa que cobre apenas os gastos com a própria infraestrutura do grupo (figurino, cenário, transporte, etc.).

Sendo assim, visto que tal entidade desenvolve atividade que se encaixa no rol de atividades previstas pela Lei Orgânica do Município para gozarem de isenção fiscal, roga-se aos nobres colegas vereadores que atentem ao fato de que o TEATRO POPULAR UNIÃO E OLHO VIVO tem por objetivo a troca de experiências culturais com as comunidades populares da Grande São Paulo, levando cultura e entretenimento a essas comunidades.

escolar de primeiro grau, da Superintendência Municipal de Educação, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Professora Sylvia Martin Pires foi uma das pioneiras do Ensino Municipal, tendo atuado durante vinte e cinco anos com dedicação e competência no exercício de suas funções;

Considerando que, tanto como professora, quanto como Orientadora Educacional e Diretora de Escola prestou relevantes serviços à comunidade, revelando sempre grande preocupação com as necessidades básicas da infância mais carente no campo da educação;

Considerando que, como autora de obras didáticas, ofereceu importante contribuição ao desenvolvimento do ensino;

Considerando que às unidades escolares devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude,

DECRETA:

Art. 1.o — Fica denominada "Escola Municipal de 1.o Grau Professora Sylvia Martin Pires", a Escola Municipal de 1.o Grau Nossa Senhora das Mercês, situada na Vila Mercês — AR-IP.

Art. 2.o — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de maio de 1982, 429.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário Municipal de Educação, Jair de Moraes Neves — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1982. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

DECRETO N.o 17.969, DE 10 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre transferência de bem imóvel pertencente ao Município para a

Empresa Municipal de Urbanização — EMURB.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.o — Fica transferido para a Empresa Municipal de Urbanização — EMURB, como parte de integralização do aumento de seu capital social pelo Município, conforme autorização expressa na Lei n.o 7670, de 24 de novembro de 1971, alterada pela Lei n.o 8059, de 17 de maio de 1974, o imóvel municipal caracterizado no artigo seguinte, no valor de Cr\$ 109.526,00.

Art. 2.o — O imóvel a que se refere o artigo anterior é de domínio municipal, constituído de remanescente de desapropriação, havido de Anibal de Luca, conforme competente Carta de Adjudicação registrada sob n.o 1, matrícula n.o 4.714, do 4.o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, em 3 de junho de 1976, sito à Rua Professor Laerte Ramos de Carvalho, configurado na planta n.o A-6832, do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, e assim se caracteriza: área delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 1, de formato triangular, com cerca de 8551 m2 confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Professor Laerte Ramos de Carvalho: pela frente, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 6 m, confrontando com a Rua Professor Laerte Ramos de Carvalho, segundo seu alinhamento; por um lado, linha reta 2-3, medindo mais ou menos 3,80 m, confrontando com área de propriedade de Tereza Forland Iannuzzi ou sucessores; por outro lado, linha reta 3-1, medindo mais ou menos 4,50 m, confrontando com área de propriedade de Benno Hirschfeld ou sucessores.

Art. 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de maio de 1982, 429.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Octávio Augusto Speranzini — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1982. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

DECRETO N.o 17.970, DE 10 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal ao "Teatro União e Olho Vivo".

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, § 3.º, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica permitido ao "Teatro União e Olho Vivo" usar, a título precário e gratuito, área municipal para construção de sede destinada a ensaios e guarda de material.

Art. 2.º — A área referida no artigo anterior, configurada na planta A-7249 do Departamento Patrimonial e rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, assim se descreve:

— delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 1, de formato irregular, com cerca de 1940,00 m² confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Castelo Branco: pela frente, linha reta 3-4, medindo mais ou menos 56,50 m, confrontando com a Avenida Castelo Branco, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 4 - 5 - 6 - 7, medindo mais ou menos 45 m, assim parcelada: trecho 4-5 linha curva de concordância, medindo mais ou menos 14 m, formada pelos alinhamentos da Avenida Castelo Branco e da Rua Matarazzo, confrontando com as mesmas; trecho 5-6 linha reta, medindo mais ou menos 22 m, confrontando com a Rua Matarazzo, segundo seu alinhamento, e trecho 6-7 linha curva de concordância, medindo mais ou menos 9 m, formada pelos alinhamentos das Ruas Matarazzo e Jaraguá, confrontando com as mesmas; pelo lado esquerdo, linha quebrada 1 - 2 - 3, medindo mais ou menos 41 m, assim parcelada: trecho 1-2 linha reta, medindo mais ou menos 35 m, confrontando com a Rua Newton Prado, segundo seu alinhamento e trecho 2-3 canto chanfrado, medindo mais ou menos 6 m, formado pelos alinhamentos da Rua Newton Prado e da Avenida Castelo Branco, confrontando com as mesmas; pelos fundos, linha quebrada 7 - 8 - 9 - 1, medindo mais ou menos 64 m, confrontando em toda sua extensão com área particular, assim parcelada: trecho 7-8 linha reta, medindo mais ou menos 3 m, trecho 8-9 linha reta, medindo mais ou menos 57,50 m, e trecho 9-1 linha reta, medindo mais ou menos 3,50 m.

Art. 3.º — Do termo de permissão de uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas normais, deverá constar que o permissonário fica obrigado a:

- a) não utilizar a área para fim diverso do previsto no artigo 1.º;
- b) construir, na área cedida, as edificações necessárias à instalação da sede;
- c) apresentar para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 2 anos, a partir da lavratura do competente termo de permissão, os projetos e memoriais, que deverão atender às exigências legais;
- d) iniciar as obras no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação dos projetos, e concluí-las dentro de 4 anos;
- e) não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;
- f) não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se verificar;

g) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

h) responder, perante o Poder Público, pelos eventuais impostos e taxas referentes ao imóvel;

i) restituir a área imediatamente, tão logo seja solicitada pela permitente, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, independentemente de notificação, administrativa ou judicial.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de maio de 1982, 429.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana Câmara**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1982. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

DECRETO N.º 17.971, DE 10 DE MAIO DE 1982

Declara de utilidade pública a Ordem Carmelitana Descalça no Brasil.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis n.ºs 4819/55, 5120/57, 6947/66 e 7211/68, a Ordem Carmelitana Descalça no Brasil, com sede à Rua Maranhão, n.º 617 — Higienópolis.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de maio de 1982, 429.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana Câmara**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1982. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

TEATRO POPULAR UNIÃO E OLHO VIVO

30 ANOS

O TUOV nasceu em 1966 no Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Seu principal objetivo é a troca de experiências culturais com as comunidades populares da Grande São Paulo. Nas apresentações nos bairros da periferia são cobrados ingressos simbólicos e após os espetáculos são realizados debates.

O grupo garante a manutenção do trabalho por meio da "Tática Robin Hood", vendendo espetáculos para entidades e clubes e aplicando essa receita em suas atividades primordiais.

Em mais de um quarto de século de existência, representou o Brasil em 10 Festivais Internacionais de Teatro. Realizou várias temporadas pelo exterior, percorrendo quinze países e recebeu os mais importantes prêmios de teatro outorgados por entidades nacionais e estrangeiras.

Suas obras trazem a marca do samba, do circo, do folclore, do cordel, do futebol e do teatro de revista musical.

Completo em 27 de Fevereiro de 1996 trinta anos de vida, com mais de três mil e trezentas apresentações para um público de três milhões e duzentas mil pessoas.

Com "Us Juãos i os Magalis" estruturado na "Chegança de Marujos" e nas lutas entre "Mouros e Cristãos", que narra a estória verídica de uma tentativa de invasão estrangeira ocorrida em Ilhéus, litoral da Bahia no início deste século, o TUOV dá continuidade à sua "busca de um teatro popular".

T.U.O.V

PRÊMIOS DO TUOV

- 1971 - Melhor Texto - APCA - Associação Paulista de Críticos de Arte
- Melhor Figurino e Melhor Música - APCA
- 1972 - Índio de Prata - TV Tupi
- 1973 - Melhor Espetáculo Popular - APCA -
Revelação de Figurino - APCA
- 1978 - Prêmio Anchieta - Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo
- 1980 - Prêmio Mambembe - INACEM - Instituto Nacional de Artes Cênicas
- 1984 - Paloma de La Paz - Festival Latino Americano - Nova York - USA
- 1985 - Prêmio Casa de Las Américas - Havana - Cuba
- Prêmio Ollantay - CELCIT - Caracas - Venezuela
- 1988 - Prêmio Mambembe - FUNDACEN
- Prêmio Wladimir Herzog - Sindicato dos Jornalistas de São Paulo
- 1993 - Título Cidadão Paulistano -
Câmara Municipal de São Paulo
- 1995 - Prêmio Estimulo Teatro - Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo
- 1996 - Prêmio Bolsa de Dramaturgia - FUNARTE -
Ministério da Cultura

ESPETÁCULOS DO TUOV

- 1967 - Corinthians, Meu Amor
- 1968 - O Evangelho Segundo Zebedeu
- 1973 - Rei Momo
- 1977 - O Império Brasília
- 1978 - Bumba meu Queixada
- 1981 - Apito de Fábrica
- 1983 - América Nossa América
- 1984 - Morte aos Brancos -
A Lenda de Sepé Tiarajú
- 1988 - Ivoti Pitá (Uma Flor Vermelha)
- 1991 - Barbosinha Futebol Crubi -
Uma Estória de Adonirans
- 1995 - Cidadão Samba
- 1996 - Us Juãos e os Magalis

Folha n.º	07	de proc.
n.º	725	de 1996
		



T.U.O.V

FESTIVAIS INTERNACIONAIS - OUTRAS ATIVIDADES

- 1971 - Festival de Teatro de Nancy - FRANÇA
 - Apresentações em Paris - FRANÇA
- 1973 - Festival Mundial de Teatro de Wroclav - POLONIA
 - Apresentações em:
 - Varsóvia - POLÔNIA
 - Zagreb - IUGOSLÁVIA
 - Roma - ITÁLIA
 - Paris - FRANÇA
- 1978 - Festival Mundial da Juventude - Havana - CUBA
 - Temporada em Santa Cruz de La Sierra - BOLÍVIA
- 1979 - Apresentações em:
 - Havana - CUBA
 - Manágua - NICARÁGUA
 - Guaiaquil - Quito - EQUADOR
 - Panamá - PANAMÁ
 - Lima - PERÚ
- 1981 - Apresentações em Lisboa - PORTUGAL
 - Temporada em Kabinda - Luanda - ANGOLA
- 1984 - Festival Latino Americano
 - de Teatro de Córdoba - ARGENTINA
 - Apresentações em Buenos Aires - ARGENTINA
- 1986 - Publicação do livro:
 - "Em Busca de um Teatro Popular" - Unesco
 - I FLAC - Festival Latino Americano de Artes - Brasília - BRASIL
- 1988 - Tese USP : Teatro de Resistência - Silvana Garcia
 - LP - Músicas do TUOV - Discos Marcos Pereira
- 1989 - Tese USP: Uma Pista Para Uma Cena Brasileira- Adamilton A. Torres
 - Temporada em Luanda - ANGOLA
- 1991 - I Mostra Latino Americana de Teatro -
 - Memorial América Latina - São Paulo - BRASIL
 - 21ª BIENAL Internacional de São Paulo - SP - BRASIL
- 1994 - III Festival de Teatro de Curitiba - Paraná - BRASIL
- 1994/95 - Carreira nas Casas de Cultura-
 - Sec. Municipal de Cultura- São Paulo - SP - BRASIL
- 1996 - Medalha Pedro Ernesto -
 - Câmara Municipal do Rio de Janeiro - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº

725

de 19

96

02

08

96

(a)

06

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-09-96*

Ad
ADELINA CICONI
Reg. 100.436
ATM

A Com. de Const. e Justiça

02/09/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/96 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 03 de Setembro de 1996
Sala da Comissão e Justiça

Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe.

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP.,

04/03/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 09 #

Em

(a)

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#09#

do processo nº

01-0725

de 19.

96

(a)

ANA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

Obs: 08

Da fls nº 07 volta p/ fls. 06.

DT 94, 01/4/97

ANA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado nº #09# fls.

Arquivo em 01-abr-97

O Func.º ANA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista